



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO MARANHÃO

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº 51/2016

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CONTROLADORIA-  
GERAL DA UNIÃO E O CONSELHO  
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
MARANHÃO – CRC-MA.**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante denominada simplesmente **CGU**, localizada no SAS, Quadra 01, Bloco A - Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF - CEP: 70070-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.914.685/0001-03, neste ato representada pelo Chefe da Controladoria Regional da União no Estado Maranhão, **FRANCISCO ALVES MOREIRA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 572.493 SSP-DF, CPF nº 239.688.691-68 e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO, CRC-MA**, com sede na Rua das Sucupiras, Quadra 44, nº 32, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.352.009-0001-48, neste ato representado pelo seu Presidente, **ANTONIO DAS GRAÇAS ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº. 224.080. SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 062.195.943-04, doravante denominado simplesmente **CRC-MA**, nos termos do Parecer nº 87/2011 ASJUR/CGU-PR e do artigo 116 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, doravante denominado ACORDO, atendendo as cláusulas seguintes:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente ACORDO tem por objeto possibilitar a atualização, capacitação, divulgação e troca de informações sobre o Sistema de Prestação de Contas das entidades sujeitas à fiscalização da CGU, além de informações sobre a regularidade dos profissionais contábeis que atuam na jurisdição do CRC-MA, aperfeiçoamento das ações, e podendo ser providenciado à CGU, quando requeridos, dados cadastrais de empresas e profissionais atuantes em serviços de contabilidade contratados pela Administração Pública Federal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO**

A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

- I – estabelecimento de critérios e métodos de trabalho a serem adotados para consecução dos objetivos previstos neste ACORDO;
- II – solução em conjunto das questões técnicas e administrativas decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação; e
- III – oferta mútua de participação, quando da organização de cursos, palestras e eventos congêneres às matérias referentes ao presente ACORDO, visando o aperfeiçoamento, aplicação e adequação da legislação pertinente e a qualificação de seus servidores para o melhor desempenho de suas funções e na orientação aos seus jurisdicionados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - Constituem atribuições da CGU, respeitada a legislação pertinente:

- a) Fornecer entre si, relatório, por meio físico ou magnético, contendo informações de profissionais e organizações contábeis registradas/cadastradas em suas bases de dados, quer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO MARANHÃO

na forma de pessoa física ou pessoa jurídica, com vistas a favorecer o exercício legal da profissão contábil, bem como coibir prestações de contas em desacordo com as normas vigentes. O relatório deverá ser fornecido mediante solicitação formal entre as partes, mencionando o presente ACORDO, devendo o mesmo ser fornecido em até 5 (cinco) dias úteis, da data de entrada da solicitação no órgão requerido.

- b) Informar ao CRC-MA, sempre que a CGU tiver conhecimento de fato ocorrido que implique na prática de fraude, conluio ou artifício doloso contra a administração pública, que nele estejam envolvidos os profissionais de Contabilidade, direta ou indiretamente.
- c) Promover conjuntamente eventos como seminários, cursos, palestras, edição de informativos e outras atividades culturais, relativas à atividade contábil ou sobre divulgação ou atualização de normas relacionadas à atuação da CGU, que julgarem necessárias.
- d) Manter sigilo das informações repassadas pelo CRC-MA, se responsabilizando pelo uso indevido destas informações.

II - Constituem atribuições do CRC-MA, respeitada a legislação pertinente:

- a) Exigir identificação do profissional ou da organização contábil que assina como responsável técnico pelos documentos apresentados, relacionados aos controles contábeis da entidade, nos atos de apresentação perante a CGU de processos de prestações de contas e outros documentos a elas vinculados, que estejam sob a jurisdição da CGU. A identificação será a Certidão de Regularidade expedida pelo CRC-MA por meio eletrônico ou papel, com data de emissão, de no mínimo 30 (trinta) dias da data de apresentação do documento à CGU.
- b) Fornecer entre si, relatório, por meio físico ou magnético, contendo informações sobre a regularidade dos profissionais contábeis que atuam na jurisdição do CRC-MA, quer na forma de pessoa física ou pessoa jurídica, com vistas a coibir prestações de contas em desacordo com as normas vigentes. O relatório deverá ser fornecido mediante solicitação formal entre as partes, mencionando o presente Termo de Cooperação Técnica, devendo o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO MARANHÃO

mesmo ser fornecido em até 5 (cinco) dias úteis, da data de entrada da solicitação no órgão requerido.

- c) Prestar informações em casos específicos de interesse da CGU, por meio da fiscalização realizada pelo CRC-MA.
- d) Informar à CGU, atividades dos profissionais contábeis com a Administração Pública Federal, que por ventura seja de conhecimento do CRC-MA e que contenham indícios de irregularidades.
- e) Promover conjuntamente eventos como seminários, cursos, palestras, edição de informativos e outras atividades culturais, relativas à atividade contábil ou sobre divulgação ou atualização de normas relacionadas à atuação do CRC-MA, que julgarem necessárias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA**

As atividades previstas neste ACORDO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica, e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

**Parágrafo Único:** No caso de ocorrência de despesas, ou necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do objeto do presente ACORDO, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na Lei nº 8.666, de 1993.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO MARANHÃO

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução e a fiscalização do presente ACORDO serão de responsabilidade do Presidente do CRC-MA e do Chefe da CGU-R/MA.

**Parágrafo Primeiro:** Os responsáveis designados terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução deste ACORDO, dando ciência à autoridade administrativa competente das providências adotadas.

**Parágrafo Segundo:** As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

As informações obtidas por força do presente ACORDO serão mantidas em sigilo e só poderão ser usadas para fins de procedimentos administrativos, de controle interno, ficando vedada também a cessão a qualquer órgão público ou privado em qualquer esfera.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União - DOU, podendo qualquer uma das partes, mediante simples comunicação por escrito, requerer sua rescisão.

A CGU providenciará a publicação deste ACORDO, em extrato, no prazo de 30 (trinta) dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO MARANHÃO

**Parágrafo Único:** Mediante acordo entre as partes, o referido instrumento poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo ao ACORDO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações ora assumidas sujeitará a parte inadimplente às sanções cíveis e penais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA**

O presente Acordo poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito.

**Parágrafo Primeiro:** A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

**Parágrafo Segundo:** Outros órgãos públicos e entidades poderão aderir a este ACORDO, mediante a pertinente formalização de Termo Aditivo firmado pelos partícipes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, com redações posteriores, e do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO MARANHÃO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os setores de que trata a Cláusula Quarta, responsáveis pela execução e fiscalização do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

É competente a seção Judiciária do Maranhão – Justiça Federal, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste ACORDO, que não possam ser solucionadas administrativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO serão dirimidas preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

E, por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente ACORDO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO MARANHÃO

São Luís/MA, 22 de abril de 2016.

Partícipes:

**ANTONIO DAS GRAÇAS ALVES  
FERREIRA**

Presidente do Conselho Regional de  
Contabilidade do Maranhão

**FRANCISCO ALVES MOREIRA**

Chefe da Controladoria-Regional da União  
no Estado do Maranhão

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Waldemar A. A. A.  
155802014  
001882353-91

Nome:

RG:

CPF:

Angela Lemônica Bertoldo Lobato Fonseca Araújo  
43976295-2 MS  
645673203-44

16h00. Endereço: Av Paulista 1374 Bela Vista - SAO PAULO - SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110099-05-5-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110099-05-5-2016). Entrega das Propostas: a partir de 26/04/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/05/2016 às 10h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Cópias do edital poderão ser retiradas no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

EGLE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
FUKAGAWA  
Coordenadora

(SIDE - 25/04/2016) 110061-00001-2016NE000001

## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 51/2016

Nº PROCESSO: 00209.000008/2016-13

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.685/0001-03 e o Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, CRC-MA, com sede na Rua das Supupiras, Quadra 44, nº 32, Jardim Renascer, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.352.009-0001-48.

OBJETO: possibilitar a atualização, capacitação, divulgação e troca de informações sobre o Sistema de Prestação de Contas das entidades sujeitas à fiscalização da CGU, além de informações sobre a regularidade dos profissionais contábeis que atuam na jurisdição do CRC-MA, aperfeiçoamento das ações, e podendo ser providenciado à CGU, quando requeridos, dados cadastrais de empresas e profissionais atuantes em serviços de contabilidade contratados pela Administração Pública Federal.

RECURSOS: Este documento não acarreta ônus financeiro aos participantes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

VIGÊNCIA: sessenta meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União - DOU, podendo qualquer uma das partes, mediante simples comunicação por escrito, requerer sua rescisão.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2016

SIGNATÁRIOS: O Chefe da Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão - Francisco Alves Moreira, e o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - Antonio das Graças Alves Ferreira.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
Substituta

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

#### SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

#### SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

#### SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: (61) 3441-9450

## SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2016 - UASG 110176

Nº Processo: 00190011070201598.

PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO -CNPJ Contrato: 00013698000180. Contratado: TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - -EPP. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas empresas aéreas credenciadas, domésticos, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/13. Vigência: 06/04/2016 a 05/04/2017. Valor Total: R\$50.611,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800004 Fonte: 100000000 - 2016NE800054 Fonte: 100000000 - 2016NE800055 Fonte: 100000000 - 2016NE800056. Data de Assinatura: 06/04/2016.

(SICON - 25/04/2016) 170940-00001-2016NE800004

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2016 - UASG 110176

Número do Contrato: 12/2011.

Nº Processo: 00190031146201097.

PREGÃO SISPP Nº 6/2011. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO -CNPJ Contrato: 05510654000421. Contratado: ALGAR TI CONSULTORIA S/A -Objeto: Incluir no preâmbulo do Contrato original, os dados da Filial Brasília da Algar TI, CNPJ número 05.510.654/0004-21, estabelecida no SBS quadra 2, Bloco Q, 4º andar - Edifício João Carlos Saad, Asa Sul - CEP 70070-120 em Brasília/DF, como responsável pela execução do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 18/04/2016.

(SICON - 25/04/2016) 170940-00001-2016NE800004

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

### EXTRATSO DE TERMSO ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato EBC/COORD-CM/Nº 0024/2013. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: Display 4 Videowall Ltda-ME, CNPJ/MF: 03.958.786/0001-42. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original. Do valor anual estimado: R\$ 522.000,00. Dos Recursos Orçamentários para a prorrogação: Programa de Trabalho: 24722210126750001 (Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal); Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Nota de Empenho: 2016NE000343; Emissão: 05/02/2016; Valor: R\$ 43.500,00. Vigência: 16/04/2016 a 16/04/2017. Assinatura: 15/04/2016. Processo: 2684/2012.

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 1003/2016. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: Dead Line Comunicação e Editora Eireli. CNPJ: 62.246.095/0001-85. Objeto: Acrescentar o subitem 5.1.2.3. ao subitem 5.1.2. da Cláusula Quinta do Contrato Original. Assinatura: 13/04/2016. Processo nº 3147/2015.

## SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAF-ANTAQ/Nº 024/2016

INSTRUMENTO: 1º TADI-CONT-SAF-ANTAQ/Nº 07/2015. CONTRATANTES: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, CNPJ/MF nº 04.903.587/0001-08, e DFE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME, CNPJ nº 11.446.485/0001-68. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 12.05.2016. VALOR TOTAL: R\$ 63.015,36 (sessenta e três mil e quinze reais e trinta e seis centavos). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 26.122.2101.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional, Natureza de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE GESTORA: 682010. GESTÃO: 68201. DATA DA ASSINATURA: 25.04.2016. PROCESSO: 50300.000362/2015-89.

### COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 013/2016. Contratante: CODEBA. Contratada: Audimec - Auditores Independentes S/S. Objeto: Contratação para executar serviços de auditoria independente para emissão de parecer de Auditoria sobre as demonstrações financeiras da Codeba. Prazo e vigência: 24 meses. Preço: R\$82.000,00. Data de Assinatura: 25/04/16. Signatários: José Muniz Reboças e Benedito Sena Braga Filho. (Diretores da CODEBA) Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira (Sócio da Contratada).

## COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 62044/14-29 - Pregão Eletrônico nº 48/2014. Espécie: Primeiro Aditamento, datado de 14/04/2016, ao Contrato DP/25.2015, de 16/04/2015, celebrado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e TETRA TECH CONSULTORIA LTDA. Objeto do Termo: Prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, com decréscimo de R\$ 52.579,43 (cinquenta e dois mil e quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), equivalente a 4,42% do valor contratual inicial, pertinentes aos quantitativos que não serão mais utilizados devido à redução de periodicidade do Programa de Monitoramento de Qualidade da Água e dos Sedimentos na área do naufrágio do Batelão Valongo, e acréscimo de R\$ 193.972,90 (cento e noventa e três mil e novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos), equivalente a 16,3% do valor contratual inicial, para atendimento às novas demandas para o Programa Ambiental e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, resultando em um valor contratual, passando de R\$ 1.190.000,00 (um milhão e cento e noventa mil reais) para R\$ 1.331.393,47 (um milhão e trezentos e trinta e um mil e trezentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) bem como inclusão de cláusula contratual que preveja o reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Fundamentação: art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e autorização da Diretoria-Executiva da CODESP, nos termos do deliberado em sua 1754ª Reunião (ordinária), realizada em 18/03/2016. Signatários: Srs. José Alex Botelho de Oliveira e Antônio de Pádua de Deus Andrade, Diretor-Presidente e Diretor de Engenharia da CODESP, respectivamente, e Sr. Eduardo Ayres Yassuda, Representante Legal da Contratada.

Processo: 41703/13-94 - Concorrência nº 13/2013. Espécie: Segundo Aditamento, datado de 25/04/2016 ao Contrato DP/04.2015, de 02/02/2015, celebrado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e NANNINI E QUINTERO ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP. Objeto do Termo: a fim de aplicar o reajuste contratual de 14,92%, referente ao período de fevereiro/2014 a janeiro/2016, passando o valor mensal do contrato de R\$ 19.499,00 (dezenove mil e quatrocentos e noventa e nove reais) para R\$ 22.408,27 (vinte e dois mil e quatrocentos e oito reais e vinte e sete centavos). Fundamentação: Autorização da Diretoria-Executiva, nos termos do deliberado em sua 1756ª Reunião (ordinária), de 31/03/2016 e aprovação do Conselho de Administração da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CONSAD, em sua 497ª Reunião (ordinária), realizada em 08 de abril de 2016. Signatários: Sr. José Alex Botelho de Oliveira, Diretor-Presidente da CODESP, e os Srs. Sérgio Quintero e André de Moraes Nannini, Sócios da Contratada.

Processo: 66707/13-85 - Pregão Eletrônico nº 05/2014. Espécie: Segundo Aditamento, datado de 01/04/2016 ao Contrato DP/16.2014, de 04/04/2014, celebrado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e X2S INFORMÁTICA LTDA - EPP. Objeto do Termo: Prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais). Fundamentação: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e autorização da Diretoria-Executiva, nos termos do deliberado em sua 1755ª Reunião (ordinária), de 23/03/2016. Signatários: Srs. José Alex Botelho de Oliveira e Cleland Sampaio Lofrano, Diretor-Presidente e Diretor de Operações e Logísticas da CODESP, respectivamente, e Sra. Karinna Siqueira Monat de Vasconcelos, Sócia da Contratada.

Processo: 8094/12-90 - Concorrência nº 05/2012. Espécie: Quinto Aditamento, datado de 04/04/2016 ao Contrato DP/57.2013, de 05/08/2013, celebrado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e o CONSÓRCIO ENGREST/DRATEC. Objeto do Termo: Prorrogar seu prazo por mais 75 (setenta e cinco) dias, sem acréscimo de valor. Fundamentação: art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, autorização da Diretoria-Executiva, nos termos do deliberado em sua 1753ª Reunião (ordinária), de 11/03/2016 e aprovação do Conselho de Administração da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CONSAD, em sua 496ª Reunião (ordinária) de 24/03/2016. Signatários: Srs. José Alex Botelho de Oliveira e Antônio de Pádua de Deus Andrade, Diretor-Presidente e Diretor de Engenharia da CODESP, respectivamente, e Sr. Ubiracini Ramos de Jesus, Representante Legal do Consórcio.

## COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN torna pública a convocação para procedimentos pré-admissionais dos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem à Gerência Administrativa da CODERN, situada na Av. Engº Hildebrando de Góis, nº220, Ribeira, Natal - RN, no horário de 7:30 às 11:30 ou de 13:00 às 17:00, munidos dos documentos previstos no item 15.3 do Edital nº001/2013 do Concurso Público da CODERN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, e submeter-se a exames médicos, conforme item 16 do mesmo documento.

FUNÇÃO	NOME	CLAS	LOTAÇÃO
Administrador	CELSO ADRIANO DA SILVA FILHO	5º	Natal
Contador	DANIEL AVELINO BATISTA	4º	Natal
Assistente Administrativo	KARLA DANIELLE BARBOSA DANTAS ROCHA	11º	Natal

TOTAL: 03 (TRÊS)

HANNA YOUSEF EMILE SAFIEH  
Diretor Presidente